



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.049/2023

Vereador Autor: Luciano Diniz.

Oficializa logradouros já existentes, situados na localidade Novo Mundo no bairro Barra de Macaé, nos termos do Estatuto da Cidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam oficializados os logradouros, já existentes no município, localizados na localidade Novo Mundo, no bairro Barra de Macaé, nos termos do Estatuto da Cidade, conforme relacionados abaixo:

I - RUA PAULO NORONHA - Que se inicia na Rua Roberto Dinamite e terminando na Rua Jardim Japão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de julho de 2023.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº.: 5.050/2023

Dispõe sobre alterações na LEI MUNICIPAL No. 4.987/2022 de 30 de dezembro de 2022, com vistas à abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a necessidade imperiosa de adequação da peça orçamentária para uma gestão eficaz e voltada ao incremento da técnica orçamentária;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial no valor total de R\$ 6.800.000,00 (seis milhões, oitocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias constantes no(s) Anexo(s), para a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Os recursos financeiros para atender ao Art. 1º, serão os provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º, da Lei nº 4.987/2022 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constantes do Anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de julho de 2023.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

A N E X O I

LEI Nº.: 5.050/2023	DE: 10/07/2023				
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Sec. Mun. Adjunta Alta e Média Complex.					
56.03.10.302.0009.2.070	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DO CORONAVÍRUS;				
3.3.90.00.00.00.00		602		6.800.000,00	
Total Anulado da Unidade Gestora: 6.800.000,00					
TOTAL ANULADO: 6.800.000,00					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Sec. Mun. Adjunta Alta e Média Complex.					
56.03.10.302.0009.2.070	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DO CORONAVÍRUS;				
3.1.90.00.00.00.00		602		5.900.000,00	
3.1.91.00.00.00.00		602		900.000,00	
Total Reforçado da Unidade Gestora: 6.800.000,00					
TOTAL REFORÇADO: 6.800.000,00					

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
602	6.800.000,00	6.800.000,00
TOTAL:	6.800.000,00	6.800.000,00

MACAEPREV
(22) 2763-6339



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 173/2023

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) do Município de Macaé e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º e 8º da Lei Municipal nº 5.000/2023, que trata da composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição da composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, para desenvolvimento dos trabalhos Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação das atividades do Conselho para a promoção do desenvolvimento rural sustentável no município;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituída a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, conforme representações abaixo indicadas, para cumprimento do mandato de 03 (três) anos, do período 2023/2026, com vigência a contar da data da publicação.

§ 1º São representantes do Poder Público no CMDRS:

I - o Secretário Municipal de Agroeconomia:

Titular: Carlos Eduardo Jardim – matrícula 406.562;

II - dois membros da equipe técnica da Secretaria Municipal de Agroeconomia:

Titular: Ruy Barbosa da Silva – matrícula 003.005;

Titular: Aline Azeredo Barbosa de Lima – matrícula 012.678;

III - um membro da Secretaria Municipal Adjunta de Interior:

Titular: Jardel Chiarete Guimarães – matrícula 043.842;

IV - um membro da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Tiani Motta de Souza Ribeiro – matrícula 046.148;

V - um membro da Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade:

Titular: Flávio Parente Wagner – matrícula 009.171;

VI - um membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda:

Titular: Márcio de Araújo Bittencourt – matrícula 017.626;

VII - um membro da Secretaria Municipal Adjunta de Saneamento:

Titular: Maicon Caldeira do Espírito Santo – matrícula 039.831;

VIII - um membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade:

Titular: José Erothildes da Fonseca Neto – matrícula 604.799.

§ 2º São representantes da sociedade civil organizada no CMDRS:

I - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Macaé:

Titular: Valdeci de Oliveira Basílio.

II - um representante da Cooperativa Agropecuária de Macaé - COAPEM:

Titular: Joaquim Salim Selem da Fonseca.

III - um representante dos produtores do Assentamento Bem Dizia e pequenos produtores rurais das adjacências, incluindo Serra Escura, Cachoeira de Macaé e Areia Branca:

Titular: Célio Galvão da Silva.

IV - um representante da Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Prefeito Celso Daniel e Maria Amália:

Titular: Josê Ribamar Coelho Filho.

V - um representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro – EMATER-RIO:

Titular: João Antônio Matias.

VI - um representante da Associação dos Produtores da Agricultura Familiar do Sana - APAF-Sana e adjacências, incluindo Cerro Frio:

Titular: Joelcio Cordeiro de Proença.

VII - um representante da Associação dos Feirantes de Macaé - AFEM, incluindo Morete, Crubixais e Glicério:

Titular: Maycon Gomes de Souza.

VIII - um representante da Associação de Moradores, Amigos e Produtores do Imbu - (AMAPRI) e adjacências, incluindo Aterrado do Imbu, Pindobas e Sapucaia:

Titular: Valbimar Santos de Andrade.

IX - um representante da Associação de Produtores Rurais da Serra da Cruz (APRUSC) e adjacências, incluindo Córrego do Ouro, Trapiche e Assentamento Oswaldo de Oliveira:

Titular: Sebastião Gonçalves Neto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de julho de 2023.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**